PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO em única discussão
por Dito nada a opor
Sala das Sessões 18 / 04 / 2016
Ass. _____ Presidente

PROJETO DE LEI Nº 1.509/2016

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 24 / 2016
Data 14 / 04 / 16 hora 09:32
Recebido por _____

"Autoriza a Concessão do Reajuste Anual Salarial, Revisão Anual de Vencimentos aos Servidores Municipais e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains, conforme art. 117 do Estatuto dos Servidores do Município de Pains/MG."

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº _____ / _____
Data ____ / ____ / ____ hora _____
Recebido por _____

O Prefeito Municipal de Pains, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado a concessão do percentual de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento) de aumento para os Servidores Efetivos do Município e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains - SAAE.

§ primeiro. Este aumento não será aplicado aos Servidores do Município que ganham remuneração até um salário mínimo, uma vez que já obtiveram aumento a partir de 1º de janeiro/2015, através de Decreto Federal nº. 8.618 de 29 de dezembro de 2015 (Salário Mínimo); 2016

§ segundo. O aumento concedido conforme o caput deste artigo, já considera o índice de revisão anual de vencimentos a ser concedido a todos os servidores do Município de Pains, e seus efeitos retroagirão a 1º de abril de 2016.

Art. 2º - Fica autorizado a concessão o aumento de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento) aos servidores do Magistério Público da Educação Básica beneficiados por legislação própria, conforme art. 5º da Lei Federal nº 11.738/2008;

§ Único: O aumento concedido conforme o caput deste artigo, já considera o índice de revisão anual de vencimentos a ser concedido aos servidores do Magistério Público do Município de Pains, e seus efeitos retroagirão a 1º de janeiro de 2016.

Art. 3º - As disposições da presente lei serão extensivas a todos os proventos de aposentadoria e pensões.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Município.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos financeiros retroagirão conforme art. 1º, § 2º e art. 2º, § Único.

Pains, 13 de abril de 2016.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 24 / 2016
Data 14 / 04 / 16 hora 09:32
Recebido por Graziela

APROVADO em única discussão
por Dito autor e Outro
Sala das Sessões 18 / 04 / 2016
Ass. _____
Presidente

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000				
IMPACTO NO EXERCÍCIO				
OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL				
INICIO DA VINGENCIA:	01/03/2016	TÉRMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Reajuste Servidores			
ANO	Remuneraçao Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
	1.012.937,58	1.869.764,67	856.827,09	179.933,69
VALOR DO IMPACTO	95.203,01			
VALOR NO EXERCICIO	856.827,09			
RECEITAS -BASE CALCULO	24.880.051,51			
DESP.PESSOAL 12/2015	12.155.250,96			
GASTOS COM PESSOAL:	Exercício 2015		48,86%	

	IMPACTO 2015	
RECEITAS ESTIMADAS	25.128.852,03	
IMPACTO EXERCICIO 2016	R$13.012.078,05	
		ALERTA DE IMPOSSIBILIDADE
ESTIMATIVA GASTOS 2016	R$13.012.078,05	51,78%
INDICE PRUDENCIAL	54% x 95%	51,30%
INDICE DE ALERTA	54% x 90%	48,6% *

ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:		
2016	2017	2018
51,78%	54,37%	57,09%
VALOR VERIFICADO ATE MARÇO/2014	48,86%	

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS/MG	
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:	856.827,09

A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Sociais	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
13.500.000,00	12.361.500,00	0,92	0,00
A	B	A/B%	B-A

Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de inicio da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1326/2015

Pains , 21 de Março de 2016

Amir Otoni de Oliveira
Secretario Mun.de Fazenda e Administracao

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2014/2015 - R$			
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
13.500.000,00	12.500.000,00	0,93	1.000.000,00
14.000.000,00	13.000.000,00	0,93	-1.000.000,00

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Pains, 21 de Março 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 24 / 2016
Data 14 / 04 / 16 hora 09:32
Recebido por

Robson Rodarte Lopes
Prefeito Municipal

Vilmar Ozanan Borges
CRC: 49.617

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Pains, 13 de abril de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
PROTOCOLO Nº 24 / 2016
Data 14 / 04 / 16 hora 09:32
Recebido por

MENSAGEM
Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Segue à apreciação dessa Colenda Casa de Leis projeto de lei que "Concede a revisão anual de vencimento salarial para os servidores Efetivos da Administração Direta e para os Servidores Efetivos do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pains - SAAE."

E, Reafirmando o nosso compromisso de valorização dos servidores e da melhoria dos vencimentos, apresentamos o Projeto de Lei que concede aos nossos servidores efetivos da administração direta e indireta o reajuste de 11,28% (onze virgula vinte e oito por cento).

Na mesma direção, vem autorizar o reajuste dos servidores do Magistério Público da Educação Básica beneficiados pela Lei Federal nº. 11.738/2008, no percentual de 11,36% (onze virgula trinta e seis por cento).

Cabe esclarecer que este percentual concedido já incorpora a revisão anual de vencimento a ser concedida a todos os servidores do Município de Pains/MG, conforme art. 117 do Estatuto do Servidor.

Este reajuste está nos limites de gastos com pessoal da Prefeitura e do SAAE, porquanto, em que pese se tratar de um aumento significativo, houve um incremento na arrecadação do Município que possibilitou a concessão dentro dos parâmetros legais.

Encaminho em anexo o impacto financeiro e orçamentário referente à concessão do referido aumento.

Ante o exposto, solicitamos de V. Exa. e de seus Ilustres Pares que, recebendo o projeto, e em **regime de urgência**, após sua tramitação nessa Casa, o declarem aprovado.

Aproveitamos o ensejo para renovar protestos de nosso elevado apreço.

Atenciosamente,

ROBSON RODARTE LOPES
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
SÂNZIO RAFAEL RIBEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Pains/MG

Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS
CNPJ: 23.765.308/0001-23
FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449
e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br
PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

]

REQUERIMENTO 12 / 2016

Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para o Projeto de Lei:

- 1509 – Reajuste salarial do funcionalismo.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2016.

Adriano Macedo de Deus

Leonardo O Lara

APROVADO em única discussão
por Dito Motora e Nero
Sala das Sessões 18 / 04 / 2016
Ass. _____
Presidente